



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.838 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOME AO VIADUTO QUE LIGA A ESTRADA DE IGUASSU À RUA DR. BARROS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A duplicação daquele viaduto é uma obra de grande importância para o Município, com impactos positivos no trânsito e na própria economia, haja vista que aquele será o acesso principal ao Centro Comercial e de Serviços de Nova Iguaçu e ao Polo de Autopeças da Rua Nilo Peçanha.

Outrossim, o nome escolhido teve como motivação o necessário e talvez tardio reconhecimento ao esforço e ao trabalho dos homens e mulheres que para cá vieram, oriundos de diversos países e regiões do Brasil, que ajudaram a construir esta grande cidade que é hoje Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, ao longo dos seus 186 anos de existência, veio construindo uma rica história, que precisa ser resgatada, preservada e difundida, e deve muito aos Imigrantes, inserindo neste contexto também os que migraram de outros Estados brasileiros.

A inauguração do viaduto nos remete ao trabalho, dedicação e esforço dessas pessoas, e nos alegra e orgulha ver concluída, mesmo num período de extrema dificuldade financeira por que passam o Município e o Estado do Rio de Janeiro, uma obra que irá beneficiar dezenas de milhares de pessoas e que irá contribuir para o crescimento e desenvolvimento da cidade.

Pelo caminho dos Imigrantes passará o futuro de Nova Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Passa a chamar-se VIADUTO DOS IMIGRANTES o conjunto viário que interliga a Estrada de Iguaçu à Rua Dr. Barros Junior, sobre a Rodovia Presidente Dutra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Nova Iguaçu, RJ, 25 de abril de 2019.

Omitido da publicação do dia 25 de abril de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº. 11.612, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.824 – LOA 2019, de 28 de janeiro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.529 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Vice-Prefeito

Respondendo através da Portaria nº 253/19

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.612				
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
06.40.01.04.122.5001.2003	3.3.90.39	103		500.000,00
02.03.02.15.451.5020.2039	3.3.90.92	100	500.000,00	
Total			500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº. 11.613 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARIO PEREIRA MARQUES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, ROGÉRIO MARTINS LISBOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e